



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - Seleção de melhor proposta visando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção de veículos por hora/homem para atender as diversas Secretarias do Município de Aracati – CE.

2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de **Aracati/CE** através da Secretaria de **Educação**.

2.2 - Secretarias Administrativas Participantes: Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública e Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação dos serviços em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - Portanto, justifica-se a presente contratação, acima especificada, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

3.3 - O Município de Aracati/CE possui uma vasta frota de veículos automotores, dos mais diversos, os quais contribuem para a boa prestação dos serviços administrativos, fiscalização de trânsito e sociais que se destinam. Tendo clareza para tanto, os mesmos necessitam de revisões periódicas e sucessivas manutenções preventivas e corretivas, com reposição de peças desgastadas ou inutilizadas devido ao desgaste dos mesmos.

3.4 - Desse modo à frota de veículos do município necessitam de conectividade para seu perfeito funcionamento. Tais aquisições destas peças deverão ser fornecidas por empresas que disponham peças originais que assim possam oferecer garantia do fabricante dos veículos, para que os mesmos não venham a perder a garantia do fabricante e que atendam prontamente as necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos e que atendam ao Município.

4.0 - EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Serviço.

4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.



5.0 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- 5.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2 - Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- 5.1.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.4 - Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 5.1.5 - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 012 de 07/02/2017;
- 5.1.6 - Comunicar ao(s) Órgão(s) Participante(s) do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- 6.1.1 - Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.1.2 - Fornecer os itens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- 6.1.3 - Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.
- 6.1.4 - Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

7.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

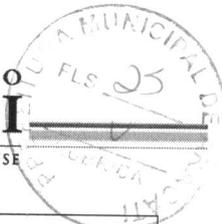
7.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - PEÇAS					
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MOTOR MWM 75 DIESEL	Hora/Homem	400	129,83	51.932,00
2	REBOQUE PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS	Hora/Homem	150	112,52	16.878,00
3	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 14X24 DISCOS	Hora/Homem	100	112,52	11.252,00
4	TRATOR AGRÍCOLO DE PNEUS, MOTO MWM TOMBO DO ESTADO 052414	Hora/Homem	100	129,86	12.983,00
5	MOTOCICLETA LINHA LEVE - HONDA	Hora/Homem	800	77,16	42.438,00
6	MOTOCICLETA LINHA LEVE - YAMAHA	Hora/Homem	180	77,16	13.888,80
7	VOLKSWAGEM LINHA LEVE	Hora/Homem	400	112,52	45.008,00
8	FIAT LINHA LEVE	Hora/Homem	1600	112,52	180.032,00
9	MITSUBISHI LINHA LEVE	Hora/Homem	300	112,52	33.756,00
10	RENAULT	Hora/Homem	400	112,52	45.008,00
11	MARCOPOLO LINHA PESADA	Hora/Homem	700	129,83	90.881,00
12	VOLARE LINHA PESADA	Hora/Homem	700	129,83	90.881,00
13	MERCEDES BENZ LINHA PESADA	Hora/Homem	1300	129,83	168.779,00
14	VOLKSWAGEM LINHA PESADA	Hora/Homem	1100	129,83	142.813,00
15	IVECO LINHA PESADA	Hora/Homem	1600	129,83	207.728,00



PREFEITURA DO
ARACATI

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



16	CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL – TOYAMA 13887BS309	Hora/Homem	20	112,52	2.250,40
17	CATERPILLAR LINHA PESADA	Hora/Homem	400	129,83	51.932,00
18	NEW HOLLAND LINHA PESADA	Hora/Homem	350	129,83	45.440,50
19	JCB LINHA PESADA	Hora/Homem	350	129,83	45.440,50
20	RANDON LINHA PESADA	Hora/Homem	700	129,83	90.881,00
21	FORZA LINHA PESADA	Hora/Homem	360	129,83	46.738,80
22	XCMGR LINH PESADA	Hora/Homem	450	129,83	58.423,50
23	PEUGEOT	Hora/Homem	300	129,83	38.949,00
24	TOYTA LINHA LEVE	Hora/Homem	300	85,89	25.767,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 1.579.370,50

7.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 01 (um) lote único, sendo destinados para ampla concorrência;

Item	Linha de Montagem	Secretarias							V. Total
		Educação	Desen. Social	Segurança Cidadã	Infraestrutura e Des. urbano	Esporte e Lazer	Saúde	Des. Agr. e Rec. Hídricos	
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MOTOR MWM 75 DIESEL							400	400
2	REBOQUE PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS							150	150
3	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 14X24 DISCOS							100	100
4	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, MOTO MWM TOMBO DO ESTADO 052414							100	100
5	MOTOCICLETA LINHA LEVE – HONDA		250	250			300		800
6	MOTOCICLETA LINHA LEVE – YAMAHA			180					180
7	VOLKSWAGEM LINHA LEVE		100				300		400
8	FIAT LINHA LEVE	600	200		500		300		1600
9	MITSUBISHI LINHA LEVE	200	100						300
10	RENAULT		100				300		400
11	MARCOPIO LINHA PESADA	400					300		700
12	VOLARE LINHA PESADA	400					300		700
13	MERCEDES BENZ LINHA PESADA	700			300		300		1300
14	VOLKSWAGEM LINHA PESADA	800			300				1100
15	IVECO LINHA PESADA	200			1.400				1600
16	CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL – TOYAMA 13887BS309					20			20
17	CATERPILLAR LINHA PESADA				400				400
18	NEW HOLLAND LINHA PESADA				350				350
19	JCB LINHA PESADA				350				350
20	RANDON LINHA PESADA				700				700
21	FORZA LINHA PESADA				360				360
22	XCMGR LINH PESADA				450				450
23	PEUGEOT						300		300
24	TOYTA LINHA LEVE						300		300

8.0 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS



8.1. Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburador, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria, Serviços de Borracharia, lavagem dos veículos e Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos de Fábrica para Reposição.

9.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços a serem contratados compreendem: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

9.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, a exemplo de:

- a) Revisão do sistema elétrico geral;
- b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- d) Revisão do sistema de ar condicionado;
- e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Revisão do sistema de freios;
- h) Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- j) Complementação de fluido de freios;
- k) Recarga e limpeza de baterias;
- l) Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo;

9.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, a exemplo de:

- a) Recuperação do sistema elétrico geral;
- b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- c) Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) Recuperação de suspensão de um modo geral;
- f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Recuperação dos sistemas de freios;
- h) Retífica de motores;
- i) Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- j) Serviço de REBOQUE (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
- k) Serviço de conserto de PNEUS;
- l) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários;
- m) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

9.4. Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.):

- a) Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
- b) Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc;
- c) Calibragem de pneus;
- d) Troca ou complementação de Óleo ou fluidos de qualquer natureza;
- e) Troca de pneus (rodízio); etc.
- f) Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas de propriedade da Contratada, sob a inteira responsabilidade da Contratada.



- 10.2. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da autorização para a sua execução, que deverá ser feita por escrito em cópia do orçamento.
- 10.3. Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização para a sua execução, que deverá ser feita por escrito em cópia do orçamento.
- 10.4. A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço;
- 10.5. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;
- 10.6. Os serviços iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;
- 10.7. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á a contratada às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- 10.8. Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.
- 10.9. A Contratada deverá refazer todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para esta.
- 10.10. Qualquer serviço executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 11.1. Será realizada manutenção corretiva e preventiva, durante o prazo de vigência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito e/ou problemas;
- 11.3. Caso seja necessária à substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE, aprovar tal substituição;
- 11.4. A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo ser feita em veículo próprio tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante;
- 11.5. Ao chegar às dependências da CONTRATADA, esta deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos desta licitação ao Setor de Transportes da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;
- 11.6. O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.7. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes da CONTRATANTE;
- 11.8. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias;
- 11.9. As peças e acessórios que vierem a ser substituídos deverão ser originais ou genuínos da marca do fabricante correspondente a cada veículo e deverão ser entregues junto com o certificado de garantia dado pelo fabricante;
- 11.10. A empresa vencedora disponibilizará, obrigatoriamente, para o CONTRATANTE, na data da assinatura do Contrato a Tabela Oficial de Preços dos Fabricantes correspondente à frota dos veículos;
- 11.11. A manutenção preventiva e corretiva, inclusive as trocas de peças, serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;
- 11.12. A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo;



11.13. A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

12.0 - LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá dispor de uma oficina mecânica a uma distância de no máximo 90 km do município de Aracati/CE, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis para a execução dos serviços com equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:

12.1.1. INSTALAÇÕES: Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta de, no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder;

12.1.2. EQUIPAMENTOS: Dispor de pelo menos 02(dois) elevadores automotivos para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos e pelo menos 01(um) aparelho Scanner Automotivo para diagnóstico eletrônico.

12.1.3. RECURSOS HUMANOS: Dispor de pelo menos 01(um) mecânico especializado.

13.0 - PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:

- a) Suspensão: até 01(um) dia útil;
- b) Mecânica em geral: até 03(três) dias úteis;
- c) Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis;
- d) Solda, funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;
- e) Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil;
- f) Serviços e Ar Condicionado: 01(um) dia útil.
- g) Reboque gratuito dos veículos para a oficina: 05 (cinco) horas.

14.0 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (meses) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

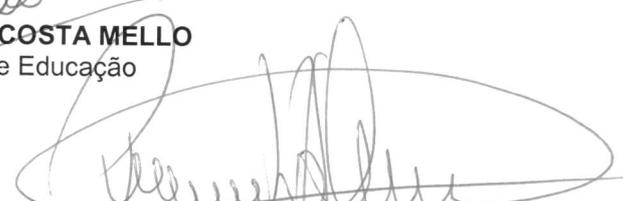
14.2. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

14.3. Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Aracati/CE, 29 de setembro de 2023.


ANA LÚCIA DA COSTA MELLO
Secretária de Educação


RAUL SILVA DA COSTA
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano


RICARDO ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal
de Cidadania e Desenvolvimento Social


CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA ALVES
Secretária Municipal de Saúde


ELVYSON DOS SANTOS GOMES
Secretário de Esporte e Lazer




WERISLEIK PONTES MATIAS
Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública


RODRIGO PINHEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Agrário e
Recursos Hídricos

